**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALOR ESTIMADO: R$ 801.790,79**

**SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2017 ÀS 09:00 hs, na Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35 – Centro – na cidade de Cordeirópolis-SP.**

**O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, através de seu Pregoeiro(a), **Antonia Margarida Delmonde Moreira**, nomeado nos termos da **Portaria nº 10.517/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços para “Aquisição de Kits de materiais escolares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo menor preço global por lote, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste pregão presencial o **Pregão Presencial para Registro de Preços para “Aquisição de Kits de materiais escolares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Cordeirópolis-SP - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, e a licitante classificada em primeiro lugar

**II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.**

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital; e

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Cordeirópolis-SP;

**3.2.3.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cordeirópolis-SP.

**IV – DO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Cordeirópolis, localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, no Município de Cordeirópolis – SP., no horário das 08:00 às 17:00.

**4.2.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Cordeirópolis, através do telefone (19)3556-9900 – ramal 9905 ou do e-mail suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br

**V – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada esta estimada em **R$ 801.790,79 (Oitocentos e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos)** e será suportada por recursos do orçamento municipal de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária:

**NºDesp. Orgão Econômica Funcional Ação Fonte Código Aplicação**

 593 02.01.00. 33903200 12 361 0221 2043 01 2200000

1000 02.01.00. 33903200 12 365 0220 2037 01 2100000

1001 02.01.00. 33903200 12 365 02020 2101 01 2100000

**VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002.

**6.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**VII – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra-referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar FORA dos envelopes, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação(Anexo VIII), conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1**. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o contrato social.

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Cordeirópolis – SP**

**Processo nº 415/2017**

**Pregão nº 004/2017**

**Empresa:...........................**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Cordeirópolis – SP**

**Processo nº 415/2017**

**Pregão nº 004/2017**

**Empresa:...............................**

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2.** O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço por lote, item e o preço total, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) A marca de cada produto.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.2.** Ainda sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

**8.3.** O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação,** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS,** que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no **cadastro estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.3.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.3.4.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.4.1**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.3.5. Da documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:**

**8.3.5.1.** Todos os licitantes vencedores deverão apresentar:

1. Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, demonstrando boa experiência para prestação dos serviços.

**8.4 Outros documentos**

As licitantes deverão apresentar:

**8.4.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, emcumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.2**. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VII) para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

### 9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

### X – DOS PROCEDIMENTOS

**10.1** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Antonia Margarida Delmonde Moreira**, Pregoeiro(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.3.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.4.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

**10.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(à) Sr.(a). Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.6.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(à) Sr.(a) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública.

**10.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Sr.(a). Pregoeiro(a), abaixo assinado(a).

**10.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr.(a). Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

**10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.8.** O(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Sr.(a). Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

**10.11.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.11.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.11.1.**

**10.11.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.11.1.**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.12.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**10.13.** O(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.14.** Após a negociação, se houver, o(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.16.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.18.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo

**10.19.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.19.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.19.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.20.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.21.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Sr.(a). Pregoeiro(a), até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

### XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

**12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

|  |
| --- |
| **12.2.** As despesas decorrentes desta contratação, conforme Orçamento Lei Nº 3.019 de 05 de Dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, correrão à elemento 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição). |
|  |

**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### XIII – DOS PAGAMENTOS

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Cordeirópolis, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

**13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I =** Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

I = (6/100)

\_\_\_\_\_\_

365

**N=** Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

### XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**14.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços,poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

**XV – DA ENTREGA**

**15.2.** O objeto deste certame licitatório deverá ser efetuado dentro do Município de Cordeirópolis-SP, nos endereços a serem indicados pelas Secretarias Municipais, (ponto a ponto), toda terça-feira e quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, exceto aos feriados, sendo que os pedidos serão encaminhados por escrito, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

**15.3.** Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

### XVI - DAS PENALIDADES

**16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.587/2008 e demais normas pertinentes.

**16.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSe/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis, sem prejuízo das multas legalmente previstas, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

**16.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.587/2008.

**16.6** – As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**XVII - DA RESCISÃO DA ATA:**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSe/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOSe/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOSe/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSe/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**17.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOSe/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado**.**

### XIX - DOS ANEXOS

### 19. Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

Cordeirópolis, 30 de Março de 2017.

**João Batista de Mattos**

**Diretor de Administração de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto:Processo licitatório para Aquisiçãona Modalidade Registro de preçosde KIT’s de Materiais Escolares para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017.

1. Justificativa: A presente aquisição se faz necessária para atender a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, pois este procedimento faz com que todos sejam atendidos em igualdade.
2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

**2.1 KIT ENSINO INFANTIL - MATERNAL (POR ALUNO)**

**QUANTIDADE: 572 KITS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID.** |
| **1** | **BLOCO A3 PARA DESENHO COM 20 FOLHAS:** Folha branca, formato 420 x 297mm bloco liso e branco com 20 folhas cada | 2 | BLOCOS |
| **2** | **MASSA PARA MODELAR 12 CORES:** Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades.  | 1 | CAIXA |
| **3** | **GIZ DE CERA 15 CORES:** Giz de cera - para desenho em papel, cores mistas, tipo curto, no formato redondo, medindo 11 mm X 55 mm (diâmetro X comprimento) composição básica de ceras e/ pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico. Caixa com 15 unidades. | 1 | CAIXA |
| **4** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 1 | UNIDADE |
| **5** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |
| **6** | **PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml:*** Tinta lavável:
* Atóxico;

Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga. | 1 | CAIXA |
| **7** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA:** Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 1 | UNIDADE |
| **8** | **LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES:** Lápis de cor jumbo triangular decorado, Estojo com 12 cores. Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas.Acabamento decorado ou envernizado. | 1 | CAIXA |
| **9** | **SULFITE A4:** Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 1 | PACOTE |

**2.2 KIT ENSINO INFANTIL – PRÉ 1 ( POR ALUNO )**

**QUANTIDADE: 606 KITS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID.** |
| **10** | **CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL:** Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm; de forma- to (200 x 275)mm(grande); capa em 4 cores, pesando 230g/m2; com 96 folhas; em folha de seda; folha do caderno com 63g/m2. | 1 | UNIDADE |
| **11** | **CADERNO BROCHURÃO 1/4 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 140 mm Largura x 200 mm altura. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 1 | UNIDADE |
| **12** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado ou redondo, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 2 | UNIDADES |
| **13** | **LÁPIS DE COR 12 CORES:** Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm. | 2 | CAIXAS |
| **14** | **MASSA PARA MODELAR 12 CORES:** Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades. | 1 | CAIXA |
| **15** | **PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml*** Tinta lavável:
* Atóxico;

Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga. | 1 | CAIXA |
| **16** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |
| **17** | **BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE:** Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite. Medida mínima de 32x23x8mm. | 1 | UNIDADE |
| **18** | **TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX:** Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta. | 1 | UNIDADE |
| **19** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA:** Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 1 | UNIDADE |
| **20** | **SULFITE A4:** Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 2 | PACOTE |

**2.3 KIT ENSINO INFANTIL – PRÉ II (POR ALUNO)**

**QUANTIDADE: 672 KITS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID.** |
| **21** | **CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL:** Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm; de forma- to (200 x 275)mm(grande); capa em 4 cores, pesando 230g/m2; com 96 folhas; em folha de seda; folha do caderno com 63g/m2. | 1 | UNIDADE |
| **22** | **CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 200 mm Largura x 280 mm altura, mínimo de 27 pautas. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 2 | UNIDADES |
| **23** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 3 | UNIDADES |
| **24** | **LÁPIS DE COR 12 CORES:** Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm. | 2 | CAIXAS |
| **25** | **TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX:** Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta. | 1 | UNIDADE |
| **26** | **MASSA PARA MODELAR 12 CORES:** Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades. | 1 | CAIXA |
| **27** | **PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml:*** Tinta lavável: Atóxico; Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga.
 | 1 | CAIXA |
| **28** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |
| **29** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA**Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 2 | UNIDADES |
| **30** | **BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE:** Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite. Medida mínima de 32x23x8mm. | 2 | UNIDADES |
| **31** | **SULFITE A4**: Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 2 | PACOTE |

**2.4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL – POR ALUNO**

**QUANTIDADE: 3.932 KITS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNID.** |
| **32** | **RÉGUA 30 cm CRISTAL:** De Poliestireno com apoio para dedos com um furo, alta resistência, alta precisão, com escala em milímetro em baixo relevo, borda chanfrada na cor cristal (transparente). Em embalagem plástica individual lacrada.  | 1 | UNIDADE |
| **33** | **CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 200 mm Largura x 280 mm altura, mínimo de 27 pautas. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 6 | UNIDADES |
| **34** | **CADERNO BROCHURÃO 1/4 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 140 mm Largura x 200 mm altura. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 1 | UNIDADE |
| **35** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado ou redondo, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 5 | UNIDADES |
| **36** | **LÁPIS DE COR 12 CORES:** Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm. | 2 | CAIXAS |
| **37** | **TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX:** Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta. | 1 | UNIDADE |
| **38** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |
| **39** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA:**Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 2 | UNIDADES |
| **40** | **BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE:** Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite. Medida mínima de 32x23x8mm. | 2 | UNIDADES |
| **41** | **PAPEL ALMAÇO:** Material de celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 330mm. Tipo: com pauta e margem. | 5 | FOLHAS |
| **42** | **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:** Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita. | 1 | UNIDADE |
| **43** | **CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA:** Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita. Cor; Vermelha | 1 | UNIDADE |
| **44** | **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:** Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita. Cor: Preta | 1 | UNIDADE |
| **45** | **SULFITE A4:** Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 3 | PACOTES |

**3.1.EMBALAGEM:**

3.1 Os Kits deverão ser embalados em bolsa plástica transparente ou qualquer invólucro transparente de fácil visibilidade do produto, devendo conter na parte externa da embalagem etiqueta com identificação dos produtos e classificação das etapas de ensino (maternal, pré I, pré II, fundamental).

1. **DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 As entregas serão realizadas nas unidades Escolares do município, as entregas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira das 07:30 as 16:00h, conforme programação firmada com a Secretaria Municipal de Educação, com as respectivas quantidades por unidades.

4.2 Os objetos deste processo licitatório deverão ser entregues após os pedidos serem encaminhados por escrito, junto com emissão da AF(Autorização de Fornecimento), a contratante terá o prazo máximo de entrega de até 15(quinze) dias após está solicitação.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
	2. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de referência deste edital.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1O objeto será recebido:

6.1.2 *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

6.1.3 *Definitivamente*, após inspeção física da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

6.2 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Secretaria de Educação poderá:

6.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

6.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.4 Realizar os pagamentos na data devida.

**7. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

* 1. O referido processo licitatório será na forma Pregão presencial

**8.DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados no 10ª dia do mês subseqüente , após emissão e atesto das notas fiscais.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Número****(despesa)**  | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Código de aplicação** |
| 593 | 02.01.00 | 33903200 | 12 361 0221 | 2043 | 01 | 2200000 |
| 1000 | 02.01.00 | 33903200 | 12 365 0220 | 2037 | 01 | 2100000 |
| 1001 | 02.01.00 | 33903200 | 12 365 0220 | 2101 | 01 | 2100000 |

**10. Critério de Julgamento:** menor preço

**11. Vigência da Ata:**

11.1 A ata de Registro de preços terá validade de 1(um) ano, vedada sua prorrogação.

**12. DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

* C.E.I. “LILIA INÊS THIRION VITTE”, Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio;
* C.E.I. “UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO”, Rua Lourenço E. Mazutti, 777, Jd José Corte;
* C.E.I. “LEONOR RODRIGUES MARCICANO”, Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I;
* C.E.I. “LEONOR FORTUNATO”, Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jd Cordeiro;
* C.E.I. “MARTHA SALIBE ABRAHÃO”, Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd Progresso;
* C.E.I. “MARIA MINATEL PERUCHI”, Rua Presidente Castelo Branco, 1670, Jd Eldorado;
* C.E.I. “MILTON VITTE”, Rua Uarde A. de Campos Toledo, 625, Jd. São Francisco;
* E.M.E.I.E.F. “PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA”, Rua Padre Santo Armelim, 269, Jardim Planalto;
* E.M.E.I.E.F. “MARIA NAZARETH S. LORDELLO”, Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I;
* E.M.E.I.E.F. “PROF GERALDO APP. ROCHA”, Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado;
* E.M.E.I.E.F. “MARIA AP. PAGOTO MORAES”: Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd. Cordeiro;
* E.M.E.I.E.F. “PROF. JORGE FERNANDES”, Rod. SP 316, Bairro Cascalho;
* E.E/E.M.E.F. “CEL JOSÉ LEVY”, Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro;

**13. Disposições finais**

13.1 Ressaltamos que as especificações técnicas não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 20 de janeiro de 2017.

**Secretaria Municipal de Educação**

**João Batista de Mattos**

**Diretor da Administração**

#### ANEXO II

#### INSTRUMENTO DE

#### CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

####  (MODELO)

*(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)*

Ref. **nº. 04/2017**

Pelo presente instrumento, a empresa .........., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............, com sede na Rua............., nº ..., Bairro............, na cidade de ............., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº .......... e inscrito no CPF/MF sob o nº .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 04/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº **04/2017**.

*(local, data)*

*(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*

#### ANEXO III

#### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

####  (MODELO)

#### CORDEIRÓPOLIS,.......de ................ de 2017.

**Apresentamos nossa proposta referente à Licitação nº 04/2017, cujo objeto é oPregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de preços de KIT’s de Materiais Escolares para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**

**LOTE I - KIT ENSINO INFANTIL - MATERNAL (POR ALUNO)**

**QUANTIDADE: 572 KITS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/descrição** | **Qtde** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **1** | **BLOCO A3 PARA DESENHO COM 20 FOLHAS:** Folha branca, formato 420 x 297mm bloco liso e branco com 20 folhas cada | 2 | BLOCOS |  |  |  |
| **2** | **MASSA PARA MODELAR 12 CORES:** Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades.  | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **3** | **GIZ DE CERA 15 CORES:** Giz de cera - para desenho em papel, cores mistas, tipo curto, no formato redondo, medindo 11 mm X 55 mm (diâmetro X comprimento) composição básica de ceras e/ pigmentos orgânicos, produto atóxico e antialérgico. Caixa com 15 unidades. | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **4** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **5** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **6** | **PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml:*** Tinta lavável:
* Atóxico;

Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **7** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA:** Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **8** | **LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES:** Lápis de cor jumbo triangular decorado, Estojo com 12 cores. Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas.Acabamento decorado ou envernizado. | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **9** | **SULFITE A4:** Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 1 | PACOTE |  |  |  |
| **Total do lote:** | **R$** |

**LOTE II - *KIT ENSINO INFANTIL – PRÉ 1 ( POR ALUNO )***

***QUANTIDADE: 606 KITS***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/descrição** | **Qtde** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **10** | **CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL:** Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm; de forma- to (200 x 275)mm(grande); capa em 4 cores, pesando 230g/m2; com 96 folhas; em folha de seda; folha do caderno com 63g/m2. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **11** | **CADERNO BROCHURÃO 1/4 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 140 mm Largura x 200 mm altura. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **12** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado ou redondo, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 2 | UNIDADES |  |  |  |
| **13** | **LÁPIS DE COR 12 CORES:** Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm. | 2 | CAIXAS |  |  |  |
| **14** | **MASSA PARA MODELAR 12 CORES:** Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades. | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **15** | **PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml*** Tinta lavável:
* Atóxico;

Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga. | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **16** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **17** | **BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE:** Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite. Medida mínima de 32x23x8mm. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **18** | **TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX:** Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **19** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA:** Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **20** | **SULFITE A4:** Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 2 | PACOTE |  |  |  |
| **Total do Lote:** | **R$** |

**LOTE III - *KIT ENSINO INFANTIL – PRÉ II (POR ALUNO)***

***QUANTIDADE: 672KITS***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Descrição** | **Qtde** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **21** | **CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS ESPIRAL:** Caderno de desenho; espiral, arame galvanizado de 0,9 a 1,1 mm; de forma- to (200 x 275)mm(grande); capa em 4 cores, pesando 230g/m2; com 96 folhas; em folha de seda; folha do caderno com 63g/m2. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **22** | **CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 200 mm Largura x 280 mm altura, mínimo de 27 pautas. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 2 | UNIDADES |  |  |  |
| **23** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 3 | UNIDADES |  |  |  |
| **24** | **LÁPIS DE COR 12 CORES:** Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm. | 2 | CAIXAS |  |  |  |
| **25** | **TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX:** Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **26** | **MASSA PARA MODELAR 12 CORES:** Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades. | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **27** | **PINTURA A DEDO 6 CORES 30 ml:*** Tinta lavável: Atóxico; Frasco resistente com tampa com rosca e abertura larga.
 | 1 | CAIXA |  |  |  |
| **28** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **29** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA**Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 2 | UNIDADES |  |  |  |
| **30** | **BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE:** Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite. Medida mínima de 32x23x8mm. | 2 | UNIDADES |  |  |  |
| **31** | **SULFITE A4**: Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 2 | PACOTE |  |  |  |
| **Total do Lote:** | **R$** |

**LOTE IV - *KIT ENSINO FUNDAMENTAL – POR ALUNO***

***QUANTIDADE: 3.932 KITS***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UNIDADE** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR****TOTAL** |
| **32** | **RÉGUA 30 cm CRISTAL:** De Poliestireno com apoio para dedos com um furo, alta resistência, alta precisão, com escala em milímetro em baixo relevo, borda chanfrada na cor cristal (transparente). Em embalagem plástica individual lacrada.  | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **33** | **CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 200 mm Largura x 280 mm altura, mínimo de 27 pautas. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 6 | UNIDADES |  |  |  |
| **34** | **CADERNO BROCHURÃO 1/4 96 FOLHAS CAPA DURA:** Caderno costurado com capa dura em 01 cor com 96 folhas e gramatura 56g/m2 com pauta. Dimensões mínimas 140 mm Largura x 200 mm altura. Com cabeçalho e roda- pé contendo linhas coincidentes em ambas as faces.  | 1 | UNIDADES |  |  |  |
| **35** | **LÁPIS PRETO Nº 2:** Corpo em madeira na cor preta envernizado no formato sextavado ou redondo, matéria da carga mina grafite n2b medindo 175mm, nome do fabricante gravado no lápis e que seja de madeira reflorestada. | 5 | UNIDADES |  |  |  |
| **36** | **LÁPIS DE COR 12 CORES:** Aquarelável 12 cores, formato redondo, medindo 170 mm. | 2 | CAIXAS |  |  |  |
| **37** | **TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX:** Tesoura multiuso-tamanho pequeno, lamina em aço inoxidável cromado, medindo 12 cm, com cabo de polipropileno, formato anatômico, na cor preta. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **38** | **APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO:** Apontador para lápis retangular em plástico rígido com lamina de aço temperado de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem, com deposito que se encaixa no apontador, com design ergonômico com 2 tipos de furos (regular e jumbo). Medida de 55x50mm com tolerância de +/- 0,03mm. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **39** | **COLA BRANCA 90 GR LIQUIDA:**Liquida em emulsão, composta por acetato de polivinila, em solução alcoólica, em tubos de 90 gr, lavável, não tóxica, com bico regulador de abertura, de media viscosidade, secagem normal. | 2 | UNIDADES |  |  |  |
| **40** | **BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE:** Apaga escrita a lápis e lapiseira para qualquer gradação de grafite. Medida mínima de 32x23x8mm. | 2 | UNIDADES |  |  |  |
| **41** | **PAPEL ALMAÇO:** Material de celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, comprimento 330mm. Tipo: com pauta e margem. | 5 | FOLHAS |  |  |  |
| **42** | **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL:** Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita. | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **43** | **CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA:** Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita. Cor; Vermelha | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **44** | **CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA:** Resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solvente, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno totalmente transparente sextavado e com suspiro central, tampa fixada sob pressão, tampa-clip ventilada capacidade de 1500 metros de escrita. Cor: Preta | 1 | UNIDADE |  |  |  |
| **45** | **SULFITE A4:** Formato 210 x 297mm , Gramatura: 75g/m2-pacote com 100 folhas | 3 | PACOTES |  |  |  |
| **Total do Lote** | **R$** |

**EMBALAGEM:**

Os Kits deverão ser embalados em bolsa plástica transparente ou qualquer invólucro transparente de fácil visibilidade do produto, devendo conter na parte externa da embalagem etiqueta com identificação dos produtos e classificação das etapas de ensino (maternal, pré I, pré II, fundamental).

**ENTREGAS**

As entregas serão realizadas nas unidades Escolares do município, as entregas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira das 07:30 as 16:00h, conforme programação firmada com a Secretaria Municipal de Educação, com as respectivas quantidades por unidades.

**PONTOS DE ENTREGA**

* C.E.I. “LILIA INÊS THIRION VITTE”, Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio;
* C.E.I. “UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO”, Rua Lourenço E. Mazutti, 777, Jd José Corte;
* C.E.I. “LEONOR RODRIGUES MARCICANO”, Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I;
* C.E.I. “LEONOR FORTUNATO”, Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jd Cordeiro;
* C.E.I. “MARTHA SALIBE ABRAHÃO”, Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd Progresso;
* C.E.I. “MARIA MINATEL PERUCHI”, Rua Presidente Castelo Branco, 1670, Jd Eldorado;
* C.E.I. “MILTON VITTE”, Rua Uarde A. de Campos Toledo, 625, Jd. São Francisco;
* E.M.E.I.E.F. “PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA”, Rua Padre Santo Armelim, 269, Jardim Planalto;
* E.M.E.I.E.F. “MARIA NAZARETH S. LORDELLO”, Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I;
* E.M.E.I.E.F. “PROF GERALDO APP. ROCHA”, Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado;
* E.M.E.I.E.F. “MARIA AP. PAGOTO MORAES”: Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd. Cordeiro;
* E.M.E.I.E.F. “PROF. JORGE FERNANDES”, Rod. SP 316, Bairro Cascalho;
* E.E/E.M.E.F. “CEL JOSÉ LEVY”, Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro;

Cordeirópolis, 20 de janeiro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Endereço: | Fone/Fax: |
| Nome: | Cargo: |
| RG: | CPF: |
| Assinatura: |  |
| Validade da Proposta:........Dias. (mínimo 60 dias) |  |

Dados bancários da proponente

|  |  |
| --- | --- |
| Banco: | Nome da Agência: |
| Número da Agência: | Número da Conta – Corrente: |

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

#### (MODELO)

Ref. nº 04/2017

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/17**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**DETENTORA**:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 415/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: nº 04/2017**

Aos ............. dias do mês de ......... do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o  **MUNICÍPIO** **DE CORDEIRÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, no Município de Cordeirópolis – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. **........................**, Sr. ........................., brasileiro, .........., ....................., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ................................, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa......................................, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua .................................., Bairro.................., no Município de .........................................., Estado de ..........................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº ................................, com Inscrição Estadual registrada sob nº ..........................., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ..............................., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ............................, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº ........................................, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 415/2017.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o** **Pregão Presencial para Registro de Preços para “Aquisição de Kits de materiais escolares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R$ …, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Quant.** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Uni.** | **R$ Total** |
| **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **....** | **....** |

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|

|  |
| --- |
| 3.1. As despesas decorrentes desta contratação, conforme Orçamento Lei Nº 3.019 de 05 de Dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, correrão à elemento 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição). |
|  |

3.1.1 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias. |

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1.Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS, o que se dará após efetivo recebimento por parte da Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

**EM =** Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I =** Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

I = (6/100)

 \_\_\_\_\_\_

 365

**N=** Número de diasentre a data limite previstapara o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP=** Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1.A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2.Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.4. O objeto deste certame licitatório deverá ser efetuado dentro do Município de Cordeirópolis-SP, nos endereços a serem indicados pelas Secretarias Municipais, (ponto a ponto), toda terça-feira e quinta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, exceto aos feriados, sendo que os pedidos serão encaminhados por escrito, com antecedência mínima de 07(sete) dias.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 2.587/2008 e demais normas pertinentes.

10.2.A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cordeirópolis:

a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Cordeirópolis, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal nº 2.587/2008, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cordeirópolis.

###### 10.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.587/2008.

10.6 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Cordeirópolis reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Cordeirópolis poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Cordeirópolis, os objetos já entregues, podendo o Município de Cordeirópolis, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Cordeirópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

###### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeirópolis-SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CORDEIRÓPOLIS, **...** de **......................** de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**xxxxxxxxx**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DETENTORA/CONTRATADA**

**ANEXO VI**

***TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**PMC: 415/2017**

**OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para “Aquisição de Kits de materiais escolares”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CORDEIRÓPOLIS, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**Nome e Cargo**

**E-Mail Institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-Mail Pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo**

**E-Mail Institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-Mail Pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***ANEXO VII***

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Pregão nº04/2017**

A EMPRESA (NOME), inscrita no CNPJ nº DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea e/ou impedida para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital. DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Local, Data e Assinatura

***ANEXO VIII***

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**PREGÃO Nº 04/2017**

Empresa...........................inscrita no CNPJ.........................endereço.........................com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data. Assinatura do representante legal